



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA USC-UFDPar Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Apresentar orientação formal que estabeleça a estrutura, conteúdo e periodicidade de elaboração e apresentação de relatório periódico de atividades da USC, plano anual e relatório de gestão correcional .

**A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeada pela Portaria Nº 170, de 05 de junho de 2025, publicada no DOU em 06/06/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no Regimento Geral da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e no Regimento Interno da USC/UFDPar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tendo em vista a socialização das atividades desenvolvidas pela Unidade, bem como a formalização dos subsídios necessários para confecção do Relatório de Gestão Correcional anual, a USC/UFDPar promoverá a divulgação em sua página de Relatórios Periódicos de Atividades a cada quadrimestre.

Art. 2º Tais Relatórios Periódicos de Atividades deverão conter informações gerenciais básicas da Unidade, desenvolvidas no período de 4 (quatro) meses, elencando, no mínimo:

- I. Quantitativo de notícias/denúncias/representações recebidas;
- II. Quantitativo de juízos de admissibilidade emitidos;
- III. Quantitativo de procedimentos correcionais instaurados e julgados;
- IV. Quantitativo de penalidades aplicadas;
- V. Quantitativo de termos de ajustamento de conduta firmados;
- VI. Informações quanto às iniciativas preventivas desenvolvidas no período;
- VII. Informações quanto à participação de servidores da USC/UFDPar em capacitações e eventos relacionados à matéria correcional, e
- VIII. Informações relacionadas aos desafios e êxitos da Unidade no período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO**

Art. 3º Para tanto, os Relatórios Periódicos deverão ser estruturados de forma objetiva, primando pela clareza e atratividade no manuseio das informações divulgadas.

Art.4º O planejamento anual das atividades da USC/UFDPar será construído pela equipe que compõe o seu quadro permanente com base no diagnóstico atual do setor, no compilado de resultados alcançados com o planejamento anterior e nas devolutivas do processo de avaliação do modelo de maturidade correcional, considerando as orientações emitidas pelo órgão central do SisCor.

Art.5º Os eixos norteadores da construção do planejamento da USC/UFDPar serão definidos em correlação com os objetivos estratégicos da UFDPar presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente.

Parágrafo único. A USC/UFDPar definirá as informações para dar suporte à tomada de decisão e avaliação de resultados a partir das informações obrigatórias no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor) e das informações que produzirá considerando o seu contexto específico.

Art. 6º O Planejamento da USC/UFDPar será encaminhado à Reitoria, com os respectivos planos de ação, para conhecimento, tendo em vista o alinhamento da unidade com o planejamento estratégico da UFDPar e a obtenção dos possíveis recursos necessários à concretização das ações planejadas.

Art.7º O Relatório de Gestão Correcional se constitui como a principal peça de comunicação da USC/UFDPar dada a natureza restrita de suas atividades.

Parágrafo único. Nesse sentido, atendendo às instruções emanadas pela Controladoria-Geral da União, o Relatório de Gestão Correcional será publicado anualmente, com detalhamento das atividades desenvolvidas pela Unidade, contendo os elementos presentes no Art. 34, da Portaria Normativa CGU Nº 27/2022.

Art. 8º A USC/UFDPar disponibilizará o Relatório de Gestão Correcional, o Plano Anual e os relatórios periódicos de atividades em sua página, no sítio eletrônico da UFDPar, obedecendo, quando existentes, os prazos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União.

**Kamilla Silva Vieira Mousinho Rocha**  
Corregedora USC/UFDPar